

PROCESSO ON-LINE Nº 2724/18

DATA: 05/10/18

PROTOCOLO Nº 15.499.029-1

DATA: 05/12/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 640/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DORIVAL CORDEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: três anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade; ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; às adequações necessárias ao funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia e do laboratório de Informática e ao docente sem habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 195/19 – DPGE/Seed, de 03/07/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, de interesse da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Rua Principal s/n, município de Mangueirinha. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3608/19, de 19/09/19, pelo prazo de dez anos, de 27/12/17 a 27/12/27.

PROCESSO ON-LINE Nº 2724/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 02/19, de 24/01/19, do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/02/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2614/19, de 01/07/19, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a autorização de funcionamento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Certificado de Conformidade possui validade até 30/10/19.

A Licença Sanitária possui vigência até 23/03/19.

Laboratório de Ciências/Física/Química/Biologia:

A Instituição de Ensino possui um ambiente que está sendo readequado para utilização do laboratório de Física, Química e Biologia, sendo este espaço com aproximadamente 50m².

O espaço atualmente é adequado para o Ensino Fundamental, porém com relação ao Ensino Médio o espaço é suficiente, mas se faz necessárias adequações e melhorias para o funcionamento desta modalidade, como aquisição de mais vidrarias, reagentes, bancada c/ pia, entre outros, contudo, o representante legal da instituição de ensino comprometeu-se ajustar até o final do primeiro semestre do ano letivo de 2019.



PROCESSO ON-LINE Nº 2724/18

Laboratório de Informática:

A Instituição de Ensino atualmente não possui um ambiente específico para o laboratório de informática, embora existam 12 computadores completos do Paraná Digital.

Acessibilidade:

Quanto à acessibilidade, as condições são mínimas: O representante legal fará a adaptação de um banheiro e construção de uma rampa externa de acessibilidade. Atualmente existe uma rampa no saguão da Instituição de Ensino.

Justificativa da Escola para o Laboratório. Tendo em vista que a escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental, se encontra em processo de implantação do Ensino Médio, para que obtenhamos autorização dessa nova modalidade de Ensino, encaminhamos o número:11778 da solicitação do OBRAS ONLINE. Necessitamos com urgência de alguns Reparos e Obras de adequações à acessibilidade dos banheiros e no Laboratório de Ciências Biológicas e Química. A Escola possui os espaços, somente necessita que sejam feitas as adequações necessárias de acordo com as normas vigentes (Vigilância Sanitária e NBR9050), tendo em vista que, a Escola não possui os Recursos Financeiros necessários para executar tais serviços de Reparos e Obras de Adequações. Diante da realidade e necessidade de implantação e autorização dessa nova modalidade de ensino, viemos solicitar Recursos Financeiros do Estado através de Cota Extra para executar os serviços supracitados.

🕒 Encaminhamos o nome dos professores habilitados e sua diplomação segue por e-mail, para as disciplinas de:

PROFESSOR – FILOSOFIA 🕒
PROFESSORA – FÍSICA 🕒
PROFESSORA: QUÍMICA 🕒
PROFESSORA – SOCIOLOGIA.

PROCESSO ON-LINE Nº 2724/18

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/02/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Matriz Curricular do Ensino Médio

| MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|
| NRE: 23 - PATO BRANCO | | MUNICÍPIO: 1450 - MANGUEIRINHA | | |
| ESTABELECIMENTO: 01471 - DORIVAL CORDEIRO, E E DO C PROF - EF | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/N, DISTRITO MORRO VERDE | | | | |
| FONE: (046) 3264-1029 | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO | | TURNO: MANHÃ | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020 | | FORMA: SIMULTÂNEA | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL: 2499 HORAS | | | | |
| | DISCIPLINAS | SÉRIES | | |
| | | 1. ^a | 2. ^a | 3. ^a |
| BASE NACIONAL COMUM | ARTE | 2 | 2 | |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 |
| | FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | 3 | 4 |
| | MATEMÁTICA | 3 | 2 | 3 |
| | QUÍMICA | 2 | 2 | 2 |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 |
| | PARTE DIVERSIFICADA | L.E.M. - ESPANHOL * | 4 | 4 |
| L.E.M. - INGLÊS | | 2 | 2 | 2 |
| SUB-TOTAL | | 6 | 6 | 6 |
| TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 |

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário, no CELEM.

Serão ministradas 05 aulas diárias com duração de 50 minutos cada.

Mangueirinha, 15 de abril de 2019

Altair M. Liviz
 ALTAIR JOSÉ MAFESSONI LIVIZ
 APROV. Nº 11-2018/03 DOE-5849 - 04/03/2018
 DIRETOR

PROCESSO ON-LINE Nº 2724/18

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que corpo docente possui habilitação para as disciplinas indicadas, exceto a docente da disciplina de Sociologia, que é licenciada em Filosofia, contrariando o estabelecido no inciso X, artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Médio: A direção justificou o motivo para a implantação do Ensino

A Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental, é uma escola inserida na Comunidade do Morro Verde na qual os alunos têm suas raízes, sendo a escola o fator primordial para motivar os alunos a buscarem um horizonte na perspectiva de vida futura. Sendo assim entendemos que justifica-se a necessidade da abertura da modalidade Ensino Médio nesta localidade, por acreditarmos que esta nova modalidade possibilitará oportunidades de conclusão do Ensino Médio não só dos alunos que já estão estudando, bem como aos alunos que abandonaram.

Quanto ao atendimento às normas de acessibilidade, cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

O Certificado de Conformidade expirou em 30/10/19 e a Licença Sanitária em 23/03/19, ambos com o processo em trâmite.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Médio, por três anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental, do município de Mangueirinha, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 2724/18

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos e quando do reconhecimento do curso, apresentar a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como o pleno atendimento às normas de acessibilidade e as adequações necessárias ao funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia e do laboratório de Informática.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para o reconhecimento do curso;

b) providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização, para o funcionamento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício